

PORTARIA SEDSDH Nº 100, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes, jovens e adultos na Modalidade de **CENTRO DA JUVENTUDE** no âmbito do **PROGRAMA VIDA NOVA**.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social e,

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26/04/2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio de Resolução nº 296, de 29/04/2013.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.874/2007, Decreto Federal nº 7.053/2009 e na Resolução CNAS nº 109/2009,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2013, resolve:

Art. 1º. Estabelecer para os Serviços voltados as ações do PROGRAMA VIDA NOVA – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua, ofertados no âmbito das ações especializadas com foco na Proteção Social Especial de Média Complexidade a promoção, prevenção ou minimização dos agravos socioeconômicos, buscando a reinserção no convívio familiar, comunitário e social, assim como, ações que visem à qualificação social e profissional, o exercício da cidadania e a inserção no mundo do trabalho, por meio de serviços socioassistenciais e socioeducativos, nas Unidades de Atendimento **Centro de Juventude – CJ**, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada adolescente ou jovem-adulto atendido.

Parágrafo Único. O valor de referência mensal para cofinanciamento será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mês por adolescente ou jovem-adulto, sendo cofinanciado para município de Médio Porte até 100 metas, representando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); para os municípios de Grande Porte e Metrópole até 200 metas, representando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio da Resolução nº 01, de 26/04/2013.

Art. 2º. Para o município receber confinamento ao serviço definido no art. 1º, deverá formalizar sua adesão mediante preenchimento e assinatura de Termo de Aceite do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do PROGRAMA VIDA NOVA – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua, de acordo com o modelo disponível no site www.sedsdh.pe.gov.br, com posterior envio à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em 3 (três vias) de igual teor, para cada município até a data de 19/07/2013.

Parágrafo Único. Os municípios poderão fazer aceite total ou parcial das metas disponibilizadas, considerando sua capacidade de execução dos Serviços.

Art. 3º. Os municípios deverão apresentar Plano de Trabalho contendo OBJETIVOS, METODOLOGIA e METAS conforme Normativas Técnicas do Programa Vida Nova, contendo também CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para cada meta e ação, de acordo com o modelo disponibilizado pela SEDSDH no site www.sedsdh.pe.gov.br.

Art. 4º. Os municípios terão prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após publicação do extrato do Termo de Aceite, para apresentar o referido Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela SEDSDH antes do início da execução das atividades previstas.

Art. 5º. O início da transferência de recursos dependerá da data do devido recebimento e validação pela SEDSDH do Termo de Aceite, sendo o pagamento realizado no mês subsequente à sua validação.

Art. 6º. O Termo de Aceite deve ser preenchido e assinado em 03 (três) vias de igual teor e remetido à SEDSDH, juntamente com comprovante de abertura de conta corrente específica em nome do FMAS, ou extrato indicando a existência da conta sem recursos nela.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA MOTA GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 100, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

RELAÇÕES DOS MUNICÍPIOS E QUANTIDADES DE ATENDIDOS DO PROGRAMA VIDA NOVA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS NA MODALIDADE CENTRO DA JUVENTUDE – CJ

Nº	MUNICÍPIO	METAS	Valor Per Capita (em R\$)	Valor Mensal por Município (em R\$)	Valor Total 2013 (6 meses em R\$)
1	Camaragibe	200	400	80.000,00	480.000,00
2	Caruaru	200	400	80.000,00	480.000,00
3	Goiana	100	400	40.000,00	240.000,00
4	Ipojuca	100	400	40.000,00	240.000,00
5	Jaboatão dos Guararapes	300	400	120.000,00	720.000,00
6	Olinda	300	400	120.000,00	720.000,00
7	Petrolina	200	400	80.000,00	480.000,00
8	Recife	200	400	80.000,00	480.000,00
9	Salgueiro	100	400	40.000,00	240.000,00
10	São Lourenço da Mata	200	400	80.000,00	480.000,00
TOTAL		1.900	4.000,00	760.000,00	3.800.000,00